

PARTE OFFICIAL

LEIS PROVINCIAES

N. 20

(Continuauão)

CAPITULO III

DO ASSEIO DAS RUAS E PRAÇAS, COMMODIDADE, SEGURANÇA E SOCIOGO PUBLICO

Art. 16 Os proprietarios ou inquilinos sob aviso previo do fiscal são obrigados, dentro do prazo que lhes for marcado, a cair ou olear a frente de suas casas e muros que estiverem em máo estado, sob pena de multa de 30\$000.

TITULO II

CAPITULO I

Da hygiene e salubridade publica

Art. 47 Todos os habitantes da cidade, freguezias e arrabaldes são obrigados a fructuar seus quintaes, áreas, pateos e jardins, para serem examinados pelo fiscal sobre o seu estado de asseio e limpeza.

gados de pedra, tijollos ou madeira, tendo o declive necessario para escoamento das aguas, conservando o mesmo no maior asseio possível. O infractor será multado em 30\$, além da obrigação de incontinentemente fazer a limpeza.

CAPITULO II

Vaccina

Art. 6º Toda a pessoa seja qual for a sua condiçãõ, que tiver a seu cargo a educaçãõ de outra pessoa de qualquer cõr ou condiçãõ será obrigado a mandal-a em casa da pessoa encarregada da vaccina, para ser vaccinada, sob pena de multa de 20\$; e as jã vaccinadas serão obrigadas a se apresentar para serem revaccinadas de cinco em cinco annos, a contar da data da primeira vaccina.

Do matadouro

Art. 65 Não é permitido matar-se gado de qualquer especie para consumo desta cidade fóra do matadouro publico ou do logar que a camara designar. O infractor será multado em 10\$000.

TITULO III

CAPITULO I

Das vias de communicaçãõ

Art. 74 Os caminhos deste municipio terão 8,80 de largura, sendo 4,40 de leito limpo e enchada e 4,40 de cada lado. As pontes e atterros terão pelo menos 3,30 de largura.

(Continúa)

Expediente da Presidencia

Dia 30 de Março

Declaração á camara municipal de Piracicaba que não tem sido satisfeitas as suas requisiziões de lympha vaccinica, visto não ter a camara municipal de Piracicaba a quantidade sufficiente para ser distribuída e aguardar a remessa que solicitou do ministerio do imperio.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De Francisco Xavier Galvão de Moura Lacordú, professor de Casa Franca, solicitando que lhe seja relevada a pena em que incorreu por não ter entrado em exercicio no prazo legal e se lhe paguem os seus vencimentos do mez de Fevereiro.

REQUERIMENTO DESPACHADO

De Benedita Justina de Oliveira, professora do bairro do Taquaral, requisitando o seu provimento na cadeira do Dr. Vellozo, a qual foi declarada vaga, após a nomeaçãõ do suplicante para reger-a.

3ª SECCÃO

Determinou-se a thesouraria de fazenda que faça recolher ao cofre do thesourario provincial, a quantia de 20\$000, em nome de contribuinte, para ser empregada na conclusão das obras do edificio do palacio do governo.

OFFICIO DESPACHADO

De Leopoldino Ferreira Lemes, residente em S. José do Rio Preto, consultando se os actos por elle praticados na qualidade de juiz de paz são ou não nulos, visto exercer aquelle cargo ha mais de 20 annos sem ter sido reelecto, e bem assim communicando não se ter naquella parochia realisado o alistamento militar por falta de autoridade policial e de eleitores que podessem substituir o respectivo parochio.

REQUERIMENTO DESPACHADO

De José Gomes Branco e seu filho Joaquim Gomes Branco pedindo o pagamento do auxilio concedido aos immigrants.--Ao thesourario provincial para pagar, nos termos de sua informaçãõ constante do officio n. 38, de 28 de corrente.

4ª SECCÃO

Foi concedida a exoneraçãõ, que pediu Joaquim Bernades dos Santos, do logar de agente do correio de Jahú, e nomeado em substituição José de Lima Barbosa.

Foi nomeado Joaquim Silveiro de Sant'Anna Junior, para o logar de agente do correio da estaçãõ de Morro Pelado, da qual é chefe, em substituição a Emilio Roimão, removido daquela para outra estaçãõ.

OFFICIOS DESPACHADOS

Da camra municipal de Indaítuba, solicitando a presença de um engenheiro, affim de dar começo ás obras da cadeã all projectada.--A directoria geral de obras publicas.

5ª SECCÃO

Palacio do governo de S. Paulo, 30 de Março de 1887. De representaçãõ que dirigiram a esta presidencia os vereadores dessa camara bacharel Ignacio de Mendonça Uchoa e João Borges de Sampaio consta que, por não haver pessoa que quizesse servir o officio de escrivãõ da subdelegacia separado do de escrivãõ do juizo de paz, o dr. juiz de direito da comarca, em 1º do corrente, cassou a authorisaçãõ que concedera ao juiz de paz para ter escrivãõ especial, communicando semelhante acto a essa corporaçãõ para não se julgar mais authorizada a nomear tal escrivãõ privativo; mas, posteriormente o mesmo juiz de paz propoz um escrivãõ para exercer esse officio especial, e a maioria dessa camara, a 6 deste mez, fez a nomeaçãõ proposta.

corrente, de declarar sem effeito o acto da nomeaçãõ de escrivãõ especial do juizo de paz dessa districto.--Deus guarde a v.m.--Barão do Parahyba.

Recomendou-se ao commandante do corpo policial permanente que providencie para que a guarda de honra e competente banda de musica que acompanham a procissãõ do Entero do Senhor da Sé Cathedral, na sexta feira da paixãõ, vá tambem acompanhar, a que sahe da Igreja da Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo.

OFFICIOS DESPACHADOS

Dr. chefe de policia, pedindo providençias no sentido de ser paga a quantia de 140\$000 réis, importancia dos alugueis da casa que serve de prisãõ e quartel na freguezia do Sapé do Jahú.--Ao thesourario provincial.

Do 1º suppleute do delegado de policia do Espirito Santo do Pinalhal, pedindo exoneraçãõ do cargo.--Ao dr. chefe de policia.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De varios cidadãos residentes em S. Pedro do Turvo solicitando a demissãõ do actual subdelegado Joaquim Antonio da Silva Guimarães, e a nomeaçãõ de Manoel Antonio Garcia, pedindo pagamento de vencimentos que deixou de receber.--Ao thesourario provincial para pagar, em termos.

6ª SECCÃO

Expediram-se as camaras municipaes a seguinte circular.--6ª seccãõ.--Palacio do governo da provincia de S. Paulo, em 30 de Março de 1887.--Tendo o ministerio da agricultura, em aviso circular n. 14 de 4 do corrente mez, ponderado a esta presidencia estar sob urgente necessidade proceder a rigorosa estudo sobre as causas da decadencia da industria da mineraçãõ, que, apesar das innumeradas concessões feitas pelo governo imperial, não tem offerecido vantagens apreciaveis aos que se dedicam a trabalhos desta natureza, nem tão pouco tem conseguido atrahir os capitães necessarios, quando allã nenhuma outra industria pôde ser mais remuneradora, sirm-se qmões, prestar-me minuciosas informações, não só quanto ao estado actual da mineraçãõ nesse municipio, indicando-me quaes as explorações e lavras que se acharem em effectividade do servico, quaes aquellas que tiverem sido abandonadas, como tambem relação ás providençias que, no conceito de v.m.ões, devem ser tomadas no intuito de auxiliar-se o desenvolvimento dessa fonte de riqueza publica; convidando ainda que informem sobre os processos empregados nas explorações e lavras e suas vantagens, sobre a possança das minas, importancia da produçãõ de cada uma dellas, numero de trabalhadores ao servico da mineraçãõ, importancia de seus salarios, e, finalmente, sobre quaesquer obstaculos que porventura tenham impedido o sucesso de taes empregos, affim de que, levados a v.m.ões,--Barão do Parahyba.

Devolveram-se ao administrador da mesa de rendas de S. Sebastião, collector de Farahyba, e de Itapevitina, os restos de genios dos libertos arcaídos de aquelles municipios e dos de Villa Bela da Princesa e Natividade, affim de serem feitas as necessarias alterações que por ventura tenham havido no numero e mais condições dos mesmos com o encerramento da nova matricula.

Declarou-se: A Thesouraria de Fazenda, que faça constar ao collector do Rio Claro, que na petiçãõ de Sr. Maria Augusta de Almeida Franco pedindo a matricula de seus escravos Faustino e Mathous, foi proferido o seguinte despacho: Para que possa o supplicante matricular os escravos de que trata, prove em açãõ ordinaria com citaçãõ e audiencia dos mesmos, na pessoa de seus curadores o dominio que tem sobre elles e que não houve culpa ou omisissãõ em não serem dados á matricula dentro do prazo dos artigos 10 e 16 do regulamento 435 de 1º de Dezembro de 1871.

A mesma, quanto ao collector de Taubaté, relativamente a petiçãõ de Thomaz Augusto Rabello Soares, pedindo a matricula em seu nome dos escravos José e Angelica, pertencentes á Joãõ Ferreira de Magalhães, foi proferido o seguinte despacho: Uma vez verificado que os escravos José e Angelica estão legal e regularmente depositados, são competentes para fazer a matricula o depositario ou o credor hypothecario.

A Junta classificadora de escravos do municipio de Cajuiz, que fica novamente designado o dia 13 de Abril proximo, para a mesma reunir-se e encetar os trabalhos da classificaçãõ dos escravos que têm de ser afforçados pela 7ª quota geral e 4ª provincial do fundo de emancipaçãõ.

ASSEMBLEA PROVINCIAL

24ª Sessão ordinaria

AOS 4 DE MARÇO DE 1887 PRESIDENCIA DO SR. RODRIGO SILVA (Conclusão) SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

POSTURAS

Entram em 1.ª discussãõ, são sem debate approvadas e dispensadas do interstício a requerimento do sr. S. da Motta, as posturas n. 32, de Itapevitina; Entram em 1.ª dita, são do mesmo modo approvadas e dispensadas do interstício a requerimento do sr. Theophilo Dias, as ditas n. 33, de Paranaíba; Entram em 1.ª dita, são do mesmo modo approvadas e dispensadas do interstício a requerimento do sr. Q. Talles, as ditas n. 34, de São Roque; Entram em 2.ª dita, englobadamente, a requerimento do sr. J. Ribeiro, e são do mesmo modo approvadas, as ditas n. 24, do Rio Parão; Entram em 3.ª dita e são do mesmo modo approvadas, as ditas n. 25 de Capivary; Entram em 3.ª dita e são do mesmo modo approvadas, as ditas n. 30, de Cunha; Entram em 3.ª dita e são do mesmo modo approvadas, as ditas n. 21, de S. José dos Campos; Entram em 2.ª dita, são do mesmo modo approvadas e dispensadas do interstício e requerimento do sr. Castilho, as ditas n. 27, de Taubaté.

dispensado do interstício a requerimento do sr. T. Dias, o projecto n. 120, que marca vencimentos aos empregados da camera de Paranaipama.

TRANSFERENCIA DE VERBAS

Entra em 3.ª dita e é do mesmo modo approved o projecto n. 65, que autorisa a camera do Pindamonhangaba a transferir verbas de seu orçamento de uns para outros serviços.

MEDICO DA CAMARA DE CAMPINAS

Discussão adiada

Continua a 1.ª discussão da resolução da camera de Campinas creando um lugar de medico de partido. Tem a palavra o sr. J. Egydio.

O sr. João Egydio:—Ante-hontem, sr. presidente, suppondo que achava-se incompleta a comissão de camaras municipais, por occasião em que o distincto deputado pelo 7.º districto requereu que este projecto ou posturas entrasse na ordem do dia independentemente de parecer da comissão respectiva, visto não ter a mesma dado seu parecer no prazo determinado pelo regimento, fui completamente enganado.

Não pude usar da attribuição concedida pelo regimento porquanto verifiquei que a comissão estava completa, e eu, como membro provisório da mesma não podia requerer coisa alguma em tal sentido, porque o regimento é restricto na hypothese dada.

Venho reproduzir o meu pensamento. Não trago o intuito de protelar a discussão, pelo contrario, quero que ella seja larga e ampla. Mas, para isso, é necessario obter alguns documentos da camera de Campinas, e bem assim a opinião da camera actual da mesma cidade a respeito desta medida.

Ha poucos dias achando-me em Campinas, e conversando com alguns dos vereadores actuaes, notei que eram elles inteiramente infensos a este projecto, porque a medida consagrada pelo mesmo é absolutamente inutil, desnecessaria, além de não consultar os interesses dos cofres municipaes.

Por consequente venho requerer que o projecto vá á comissão de camaras para emitir o seu parecer.

A primeira vista parece que este requerimento está em antinomia com aquillo que foi decidido pela casa quando resolveu que o projecto entrasse em discussão independentemente de parecer da comissão.

O sr. G. PIZA:—Sem duvida. O sr. J. EGYDIO:—Mas vou demonstrar que não ha tal, que é completamente apparente esta antinomia.

Estabelece o nosso regimento o principio absoluto—nenhum projecto pôde entrar em discussão sem proceder a audiência da respectiva comissão.

O sr. G. PIZA:—Supponha que a comissão não dá parecer? O sr. J. EGYDIO:—Mas o regimento foi prudente, limitou, com relação ao tempo, o exercicio dessa faculdade predicha á cada uma das comissões, estabelecendo que quando a comissão não apresentasse parecer dentro de oito dias, o projecto poderia entrar em discussão independentemente de parecer e á requerimento de qualquer deputado.

Essa audiência da comissão é obrigatória, e a circumstancia referida não inibe ao deputado de requerer que a comissão seja ouvida, ainda mesmo que o projecto já tenha sido dado para a ordem do dia.

O sr. G. PIZA:—O que a Assembléa não pôde é fazer voltar o projecto. O sr. J. EGYDIO:—Em toda e qualquer situação pôde-se ouvir o parecer de uma comissão, pois que trata-se de um orgão consultivo da Assembléa, e esta pôde querer orientar-se sobre assumpto ainda mesmo sujeito á debate.

Não ha antinomia. A necessidade de um parecer por força do regimento é intuitiva no caso de que se trata, e o meu requerimento tem a seguinte justificação.

Os nobres deputados sabem que nos ultimos annos, em consequencia de uma fatalidade, a camera municipal de Campinas não recebeu as verbas devidas.

O sr. G. PIZA:—Desde que tempo? O sr. J. EGYDIO:—Desde que se dou a vaga pela morte do major Carlos Egydio.

O sr. G. PIZA:—Em que anno e em que mez? O sr. J. EGYDIO:—1883, em Outubro. As despesas subiram a tal ponto que a camera legou uma divida de 800:000\$000.

(Apartes do sr. Piza). São elementos de que eu preciso para entrar na discussão, e quero ouvi-los por meios officiaes.

A camera não se limitou a esbanjar os dinheiros do municipio, permitam-me a phrase que não é offensiva, foi além.

Tendo se creado um imposto especial para subvencionar o collegio «Caltho e Sciencia», o producto desse imposto foi desviado do seu verdadeiro destino, se não no todo, ao menos em grande parte, e applicado ao pagamento de obras publicas, de varredores de ruas, etc.

(Apartes do sr. Piza). Não aprofundarei este exame porque o meu proposito é outro neste momento.

Ha, sr. presidente, na proposta da camera uma irregularidade de formula que não pôde deixar de influir para que seja attendido o meu requerimento.

Pelo mechanismo da instituição municipal no que diz respeito ao modo de communicar-se com a Assembléa, a creação de empregos não pôde ser proposta em um código ou artigos de postura: a proposta deve ser especial como especial o projecto feito sobre aquella base.

Não sei em que lei fundou-se a camera para apresentar directamente um projecto á Assembléa, e não uma proposta especial.

Pelo Acto Adicional como pela lei de 10 de Outubro essa formula não é regular, e é quanto basta para autorisar o requerimento que offereço.

Já declarei que não tenho por fim protelar a discussão; quero apenas que a comissão estude o assumpto e que haja tempo para a camera de Campinas manifestar-se sobre a urgencia da medida, regularmente proposta, podendo até officialmente revocar o pronunciamento da referida camera.

E para mostrar que não lanço mão de recurso protelatorio, chamarei em meu auxilio a opinião do nobre deputado o sr. Rangel Pestana, que já se pronunciou sobre assumpto identico, e até mesmo a opinião do nobre deputado pelo 7.º districto, que já teve occasião de concordar na suppressão de um artigo das posturas da camera de Santa Cruz das Palmeiras, que creava o lugar de advogado de partido, com retribuição superior ás forças de seus cofres.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

Requero que o projecto de posturas vá á comissão de camaras. Sala das sessões, 4 de Março de 1887.—J. Egydio.

O sr. Gabriel Piza pronuncia um discurso que não recebemos.

E' apoiado e posto em discussão conjuntamente o seguinte

ADDITIONAMENTO AO REQUERIMENTO

Sem prejuizo da 1.ª discussão. Sala das sessões, 4 de Março de 1887.—Gabriel Piza.

O sr. João Egydio:—Sr. presidente, o nobre deputado que procedeu-me foi a contradicção perfeita consigo mesmo!

O sr. G. PIZA:—Isto agora é querer me intrigar com aquella população.

O sr. J. EGYDIO:—O nobre deputado quando avançou esta proposição, quiz referir-se mais especialmente aos respeitaveis cidadãos que compõem a sociedade inteira de Campinas, e a cidadãos distinctissimos e todos os respeitos, e aos quaes s. exc.ª tinha o direito de dirigir uma offensa desta ordem; e não poderia fazê-lo, se procedesse com calma na discussão.

Mas, a prova de que não estou apaixonado nesta questão, é que deixo ouvir a opinião da camera actual, desejo esclarecer-me, compromettendo-me desde já a votar pela medida uma vez que ella tenha a approvação daquelle corporação, encampando o que julgo um erro lamentavel da camera transacta.

Quero ouvir a opinião da camera actual, que recebeu a cruz sobre seus hombros, e, repito, se ella for favoravel á medida, votarei por ella, assim como espero que o nobre deputado, se for contrario, votará contra a proposta em discussão. Podemos chegar á um mesmo e identico resultado.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão, e procedendo-se á votação do requerimento, salvo o additamento, é o mesmo approved, e em seguida este.

Continua a discussão da resolução.

Não havendo quem peça a palavra, encerra-se a discussão, e procedendo-se á votação é a mesma approved.

IMMIGRAÇÃO

Entra em 1.ª discussão o projecto n. 8 deste anno, que concede favores aos immigrants entrados na provincia.

O sr. A. Queiroz e C. Prado fazem observações que não recebemos.

Vae á mesa a seguinte

EMENDA

Ao art. 10.º Accrescente-se—desde que não hajam recebido auxilio do governo geral. Sala das sessões, 4 de Março de 1887.—Caio Prado.

O sr. Presidente declara que fica a emenda sobre a mesa para ser tomada em consideração quando entrar o projecto em 2.ª discussão.

Os srs. Rodrigo Lobato e Rangel Pestana fazem observações que não recebemos.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão, e procedendo-se á votação do projecto, é o mesmo approved.

MANUFACTURA DO CANHAMO DA INDIA

Continua a 2.ª discussão adiada do projecto n. 96, que concede privilegio para manufactura de canhamo da India.—Art. 1.º. Tem a palavra o sr. Caio Prado.

O sr. Caio Prado pronuncia um discurso que não recebemos.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão.

O sr. Gabriel Piza (pela ordem) declara que elle e o sr. L. Penteado deixaram de tomar parte na votação porque têm relações de parentesco com o peticionario deste privilegio.

Procedendo-se á votação por escrutinio secreto, é approved o art. 1.º do projecto por 18 espheras brancas contra 5 pretas.

São approveds symbolicamente os outros artigos, cada um por sua vez.

CATHECHESE DE INDIOS

Entra em 1.ª discussão, e sem debate approved, e dispensado do interstício a requerimento do sr. Silveira da Motta, o projecto n. 49, que autorisa o governo a despendar até 6:000\$000 com a cathechese de indios nos territorios das vilas de Campos Novos de Paranaipama, S. João Baptista do Rio-Verde e S. Sebastião do Tietze.

Entra em 2.ª discussão, e é do mesmo modo approved o projecto n. 98, que autorisa as camaras municipaes do Rio-Grande e Piracicaba a contratarem a construcção de uma linha de bonds que ligue aquellas duas cidades.

ESCOLA NORMAL

Entra em 2.ª dita o dito n. 44, estabelecendo divisões entre S. José dos Campos e Patrocínio, sendo a discussão englobada a requerimento do sr. Rodrigo Lobato.

O sr. Evaristo Cruz:—Já na 1.ª discussão deste projecto, vim á tribuna oppor-lhe algumas considerações, e pedi ao nobre deputado autor do projecto que nos desse alguns esclarecimentos a respeito, para podermos votar com conhecimento de causa. Entretanto, nada foi dito em defesa do projecto.

Pelo conhecimento que tenho das localidades a que se refere o projecto, sei que este tira nada menos de tres legoas do territorio do Patrocínio, para passar para S. José dos Campos.

Além disto o projecto transorna a divisa natural daquelles municipios que é o rio do Peixe.

Sou mais informado que até a casa de um vereador da camera do Patrocínio passa para S. José dos Campos.

Entendo que o projecto não deve ser approved, porque elle tira fazendas importantes do Patrocínio para passar a S. José dos Campos, reduzindo a quasi nada aquelle municipio, e privando a municipalidade de grande parte de suas rendas.

Melhor seria de uma vez ligar-se todo municipio do Patrocínio a S. José dos Campos, á adoptar-se o projecto.

Não tenho prevenção alguma ou má vontade contra o municipio de S. José dos Campos, e ao contrario, tenho lá relações, como os nobres deputados sabem; mas entendo que a camera de São José dos Campos não tem necessidade de arrancar da camera de Patrocínio parte de seu territorio e de seus rendimentos.

Além disto, a vista do art. 158 do regimento não podemos votar o projecto, sem audiencia da camera do Patrocínio e por isso vou mandar á mesa um requerimento para que seja ouvida a camera municipal do Patrocínio, e sejam assim cumpridas as disposições regimentaes.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

Requero que o projecto vá á comissão de estatística para esta tratar de colher as informações exigidas pelo art. 158 do regimento. Sala das sessões, 4 de Março de 1887.—E. Cruz.

Os srs. Castello, Almeida Nogueira e Rodrigo Lobato fazem observações que não recebemos.

E' apoiado e entra em discussão conjuntamente o seguinte

REQUERIMENTO SUBSTITUTIVO

Requero que sejam ouvidas as camaras de S. José dos Campos e Patrocínio sobre o projecto n. 44 sem prejuizo de 2.ª discussão, devendo essas camaras motivar as informações que prestarem. Sala das sessões 4 de Março de 1887.—R. Lobato.

O sr. E. Cruz (pela ordem) declara que aceita o substitutivo, e requer a retirada do seu requerimento.

Consulta-se a casa sobre a retirada do requerimento decida pela affirmativa.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão, procedendo-se á votação, é approved o requerimento substitutivo do sr. R. Lobato.

APOSENTADORIA

Entra em 1.ª dita o dito n. 92, concedendo a po-

sentadoria ao ex-collector da cidade de Campinas, José Rodrigues Ferraz do Amaral.

O sr. Almeida Nogueira pede a palavra e faz algumas considerações no sentido de pedir esclarecimentos á comissão que formulou o projecto.

O sr. R. Lobato dá os esclarecimentos pedidos.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão, e procedendo-se á votação por escrutinio secreto é approved o projecto por 24 espheras brancas contra 5 pretas.

Entra em 2.ª discussão o projecto n. 27, concedendo melhoria de aposentadoria ao bacharel Americo Ferreira de Abreu, ex-procurador fiscal do thesouro provincial.

O sr. João Egydio offerece a seguinte

EMENDA

Offereço como emenda ao projecto n. 27, o de n. 100 do anno passado, concedendo aposentadoria ao chefe de secção da secretaria do governo, Candido Augusto de Oliveira Abanches.

O sr. Presidente declara que não pôde aceitar esse projecto como emenda, porque não ha parecer da comissão de fazenda sobre o mesmo.

Procedendo-se á votação do projecto por escrutinio secreto é o mesmo approved por 21 espheras brancas contra 7 pretas.

ESTRADA DE FERRO

Entra em 1.ª dita o dito n. 90 concedendo aos cidadãos Francisco Ribeiro de Moura Escobar e Victoriano Eugenio Marcondes Varella, ou quem mais vantarem offerecer, privilegio por 50 annos por construírem uma estrada de ferro entre Taubaté e São Luiz do Parahytinga.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

Requero que os dois projectos para o estabelecimento de carril de ferro por bonds a vapor entre Taubaté e São Luiz do Parahytinga sejam remetidos ás comissões reunidas de obras publicas e justiça para formularem em um só fazenda lo concessão a quem mais vantarem offerecer.

Sala das sessões 4 de Março de 1887.—Aquilino. Estando quasi terminada a hora, o sr. T. Braga (pela ordem) requer o bitem prorogação por um quarto de hora para votar este projecto.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão, e procedendo-se á votação, é rejeitado o requerimento.

Encerra-se a discussão do projecto, por não haver mais quem peça a palavra, e procedendo-se á votação é o mesmo approved.

O sr. Presidente declara a discussão adiada pela hora, e designa a ordem do dia seguinte:

ORDEM DO DIA 5 DE MARÇO

Expediente, apresentação de projectos, etc. etc.

Primeira hora

Discussão dos requerimentos adiados pela ordem de suas datas.

ORDEN DO DIA

3.ª discussão das posturas n. 16 do Amparo. 3.ª dita das ditas n. 6, de Santa Cruz das Palmeiras.

3.ª dita das ditas n. 19 de Mogy-mirim. 2.ª dita das ditas n. 22 de Batatas. 2.ª dita das ditas n. 25 de Cananéia. 3.ª dita das ditas n. 27, de Taubaté. 1.ª dita das ditas n. 28 do Amparo. 3.ª dita das ditas n. 29, de Capivary. 1.ª dita das ditas n. 30, de Cajuru. 1.ª dita do dito n. 31, de Itanham. 2.ª dita das ditas n. 32, de Itapetininga. 2.ª dita das ditas n. 33, de Paranaipama. 2.ª dita das ditas n. 34, de S. Roque. 1.ª dita das ditas n. 35, de Porto-Feliz. 1.ª dita das ditas n. 36 de Bragança. 2.ª dita do projecto n. 122, elevando a gratificação do administrador do mercado de Itapetininga.

1.ª dita do projecto n. 121, sobre vencimentos dos empregados da camera de Paranaipama. 1.ª dita do dito n. 92, autorizando a camera de Taubaté a crear empregos na praça do mercado de Bragança. 1.ª dita do dito n. 92, creando mais um fiscal na camera da capital. Votação adiada do projecto n. 61, sobre 2.º officio de tabellião de Batatas.

1.ª dita do dito n. 15, de 1886, sobre aposentadoria do professor Carlos do Nascimento. 1.ª dita do dito n. 27, deste anno, transferindo de Brotas para S. Carlos do Pinhal a fazenda Santa Maria.

1.ª dita do dito n. 31, sobre bonds entre a estação do Quiririm e a ponte de Parahytinga no Biquiri. 2.ª dita do dito n. 36, deste anno, sobre matricula na Escola Normal (3.º anno). 1.ª dita do dito n. 52, deste anno, sobre matricula no 2.º anno da Escola Normal.

1.ª dita do dito n. 62, deste anno, sobre loteria da Penha do Rio do Peixe. 1.ª dita do dito n. 30, deste anno, sobre cartorio do Socorro. Discussão do parecer n. 10, de 1886, da comissão de justiça sobre decreto não sancionado referente a bonds de Santo Amaro.

2.ª discussão do projecto n. 143, de 1885 (substitutivo), sobre desapropriação de terrenos em Cruzeiro. 2.ª dita do dito n. 214, de 1886, elevando a frequência do Sapé á villa. 1.ª dita do dito n. 63, deste anno, transferindo de Jundiha para Itaipua a fazenda Jardim.

1.ª dita do dito n. 91, concedendo licença ao empregado Marieno de Oliveira. 1.ª dita do dito n. 67, deste anno, sobre privilegio para preparar farinha de trigo. 3.ª dita do dito n. 150, do anno passado, considerando professor normalista J. Toledo Barbosa.

2.ª dita do dito n. 111, do anno passado, concedendo aposentadoria ao professor Rocambolo. 1.ª dita do dito n. 63, do anno passado, sobre uma ponte no rio Jaguary, bairro da Mãe dos Homens. 1.ª dita do dito n. 11, deste anno, sobre cartorio do Jahu. 1.ª dita do dito n. 12, desmembrando do Belem e annexando a Rio Claro as terras do Corrego do Veado.

3.ª dita do dito n. 68, de 1883, sobre divisas do Pilar. 3.ª dita do dito n. 37, deste anno, e substitutivo n. 89, sobre matricula na Escola Normal. 2.ª dita do dito n. 49, deste anno, sobre catechese de indios.

2.ª dita do dito n. 92, sobre aposentadoria do ex-collector de Campinas. 3.ª dita do dito n. 39, sobre linha telephonica entre Santos e a capital. 1.ª dita do dito n. 43, elevando á villa a freguezia do Espirito Santo da Fortaleza.

1.ª dita do dito n. 96, sobre aposentadoria dos collectores. 2.ª dita do dito n. 39, de 1886, sobre divisas entre Amparo e Bragança. Levanta-se a sessão.

CORREIO PAULISTANO

IMMIGRAÇÃO PROVINCIAL

Hontem, 1.º de Abril, veio publicado, na 'Provincia de S. Paulo, um artigo editorial que causou a mais triste e deploravel impressão no espirito publico.

O assumpto de que tractava era tão serio que não podemos tomar esse editorial por um poisson d'avril.

Prezamos, tambem, por tal fórmas, a probidade, jornalista do illustre director do orgão republicano, que nos era vedado attribuirmos a má fé ás graves inexactidões contidas no seu escripto.

Era certo que a 'Provincia de S. Paulo se havia manifestado mais de uma vez contra os principios de immigração e colonisação adoptados pelos poderes publicos e combatido os auxilios directos á immigração e o methodo da sua localisação no bôio paulista. Mas si o papel de Cassandra fóra, felizmente,

para nós todos, mal representado pelo nosso illustre e collega, cujas previsões têm sido dissipadas a luz dos factos como ligeira neblina pelo sol nascente cujos severos raios transformaram-se na opulenta realidade que colloca S. Paulo a frente das provincias nas quaes a reorganisação do trabalho se opera segundo os mais fecundos precetos sociologicos, embora tudo isso fosse, dizemos, não vacillamos em considerar o alludido artigo senão consequencia de uma grossa mystificação de que foi victima o nosso illustre collega por parte de algum trocista de máo gosto.

Não nos animo o minimo vultubre de ironia ou menosprezo acima dos ques acham-se superior a Provincia.

Perguntaremos, somente:

Quando uma redacção séria, illustrada e digna de toda consideração, vem na columna de honra da sua folha, asseverar que 1.800 immigrants se acham, ha dias, no estabelecimento de immigração, sem destino, sem localisação, a par de inauditos esforços da administração, quando essa relação taes cousas assevera, nesta capital de S. Paulo, e com a maior sans çação, o que pensar-se?

Não ha duvida. A Provincia, a semelhança de Mr. Jourdain, que fallava em prosa sem saber, pregou uma petta de 1.º de Abril sem saber-o, e hoje, com a cumprição que a caracterisa, só lhe resta fazer solenne declaração de haver cahido n'um logro e prendido guizos a um gato phantastico.

De modo formal e cathorico affirmamos ao publico que se são inexactos todos os factos relativos a immigração, em S. Paulo, a que alludio A Provincia.

Julgamos inutil oppôr outras contestações a propaganda difamatória da immigração, de que ella se fez echo.

Lastimamos que o nosso illustre collega houvesse sido victima de uma armadilha a sua bó.

Melhor do que pela nossa penna, será a verdade restabelecida na carta infra transcripta, do digno sr. inspector geral da immigração, sr. dr. Frederico Abanches.

E' a seguinte:

A Provincia de hontem, depois de largamente doutinar com a costumada proficiencia sobre a immigração, que é o traço característico d'administração no Brazil, e obre a Divina Providencia e o Deus d'ará, que constituem o vicio de nossa educação, desde o chefe do Estado até os funcionarios inferiores, revela-se apprehensiva e temerosa acerca da immigração entre nós.

Na extenuação de seu pensamento o illustre orgão da democracia claudica de modo a causar nos verdadeira surpresa, a nós que sempre o vimos de lança em riste pugnano pela lealdade das discussões.

Não podemos crer que o editorial de hontem partisse da penna convicta, eloquente e sisuda do provecido redactor em chefe taes são as inverdades, a supina ignorancia ou adulteração dos factos relativos ao objecto de que trata.

Nem no Rio da Prata escrever-se-hia coisa mais no sabor dos que procuram cortar o exodo immigratorio que se encaminha para nossa provincia.

No entanto, as censuras arguidas, como vamos demonstrar, posto que succintamente, são imprecisões de todo ponto.

Articula o contemporaneo que cerca de 1,800 immigrants se acham, ha dias, no estabelecimento de immigração e milhares são esperados dentro de curto prazo; e ahi estão sem destino, sem localisação, e ahi estão em todas as estações das linhas ferreas e das cartas do presidente aos seus amigos.

Ha completa inexactidão.

Dos 1,800 immigrants que deram entrada em 28 de mez findo, poucos estão no alojamento aguardando suas bagagens e passagens para seguirem o seu destino.

Todos foram satisfactoriamente collocados, e sem a menor difficuldade, attenta á procura que ha por parte dos fazendeiros, que muita vez encontram embaraços nos proprios immigrants, por contractarem-se para diversas fazendas e conservarem-se irresolutos até a ultima hora qual devem preferir.

Esta facta repetiu-se ainda agora, como podem attestar, entre outros, os illustres fazendeiros dr. Raphael de Barros, Visconde do Pinhal e Benedicto Barbosa, que tiveram necessidade de ir muitas vezes ao alojamento para conseguirem colonos.

A accumulção de cerca de dois mil immigrants no alojamento foi um facto imprevisito e inesperado, devido a coincidência de chegarem á Santos no mesmo dia os que vieram por intervenção da Associação Promotora e os que vieram em virtude do contracto celebrado com José Antunes dos Santos.

A despeito das condições negativas do edificio, que, como todos sabem, está servindo provisoriamente, os immigrants não ficaram ao relento e todos foram perfeitamente alimentados.

Mandei alugar predios e commodos nas visinhanças do alojamento, e não me consta que houvesse queixa da parte dos interessados—com relação ao tratamento que tiveram.

No que concerne aos nucleos coloniaes, a Provincia manifesta-se como em tudo o mais, inteiramente hospede.

Temos os nucleos do Cascalho, já dividido em lotes e com alguns occupados por familias; o das Cannaes, igualmente retalhado em lotes e com casas, em parte habitadas, estando 48 ainda por serem occupadas, e, finalmente, o nucleo do Ribeirão Preto que se trata de dividir e dotar com as accomodações precisas para agasalho de avultado numero de familias.

Além destes estabelecimentos provinciaes, temos as colonias de S. Caetano, de S. Bernardo etc. hoje emancipadas, mas algumas com edificios proprios para a recepção de immigrants, até que sejam definitivamente collocados.

Procedo-se nestas colonias, que circumdão a capital, a nova divisão de lotes, de modo a poderem ser accomodadas centenas de milhares de familias.

A situação não é, pois, grave como se affigura ao espirito meticoloso do illustre contemporaneo, sem duvida victima de ingrata miragem engendrada por alguma daquellas perversas fadas dos Contos Arabes.

Ainda ha pouco morriam de fome, de miseria e até de deshonra, na Ilha de Martin Garcia, centenas de victimas da admiravel e magnifica democracia paulista naturalmente achou que tudo era calamunha e que alli naquelle torrido abençoado que está o mundo de Pangloss.

E' baldia velha—deprimir tudo que é nosso, e exaltar tudo quanto não nos pertence.

Não lhe vejamos o gosto.

S. Paulo, 2 de Abril de 1887.

O inspector geral de immigração,

DR. FREDERICO ABANCHES.

A OPPOSIÇÃO

O Paulista attribuiu a um sentimento de vingança o acto de não sancção do decreto da Assembléa Provincial, autorizando a camera municipal de Taubaté a contrahir um emprestimo e ao mesmo tempo concedendo-lhe um auxilio de 15 contos para aquisição ou construcção de um predio destinado aos serviços municipaes e judiciaes.

As razões de não sancção, já conhecidas do publico, dispensam qualquer resposta a tão fútil, quanto injusta recriminação por parte do orgão liberal.

Se a Assembléa autorizasse simplesmente o emprestimo, o illustre administrador da provincia não recusaria ao decreto a sancção.

